PORTARIA Nº 072/23, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede férias regulamentares a servidora que menciona e dá outras providências".
- Rosemeiri Maria Rosa de Oliveira -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ROSEMEIRI MARIA ROSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo Efetivo de Assessora Legislativo III, da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relativas ao período de 2022/2023, a partir do dia 02 de outubro do ano em curso, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono, devendo a servidora retornar ao serviço no dia 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica a Divisão de Despesas e a Divisão de Tesouraria autorizados a proceder o pagamento das despesas decorrentes do cumprimento do que dispõe esta Portaria por conta da dotação própria do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADOR RODRIGO FRANCISCO MESQUITA,

Presidente.

PUBLICADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADORA MARINA MATTOS DE AGUIAR,

1ª Secretária.

/ro*

Registrado as folhas 29
do livro próprio.
Em 28 / 09 Fazendo 23
por você.

DECISÃO

Trata-se de requerimento registrado sob o nº 526/23, formulado pela servidora pública **ROSEMEIRI MARIA ROSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessora Legislativa III, lotada na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal, solicitando a concessão de férias a partir de 25 de setembro de 2023, bem como a conversão de 10 (dez) dias deste período em abono.

É o sucinto e necessário relatório. Decido.

As férias é o período de descanso anual concedido ao trabalhador após o exercício de suas atividades por 01 (um) ano, ou seja, por um período de 12 (doze) meses, período este denominado como "aquisitivo".

No âmbito municipal o referido instituto se encontra previsto nos artigos 104, e seguintes da Lei Complementar nº 004, de 02 de agosto de 91 – *Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pires do Rio e dá outras providências.*

Dentre as disposições trazidas pela supracitada legislação há de se ressaltar algumas situações no momento da sua concessão, *in verbis*:

> Art. 104 – Todo servidor terá direito, anualmente, ao gozo de um período de férias, **remuneradas com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal**:
>
> Art. 105 - **As férias serão concedidas por ato do Chefe do Poder ao qual o servidor é vinculado**, ou do dirigente da Autarquia ou Fundação, **em 01 (um) só período**, nos 11 (onze) meses subsequentes à data em que tiver adquirido o direito.
> § 1º - **Somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em 02 (dois) períodos**, que não poderão ser inferiores a 10 (dez) dias corridos.
> § 2º - [...];

Dito isto, no que se refere ao pedido de concessão de férias formulado pela servidora efetiva Rosemeiri Maria Rosa De Oliveira, imperioso se faz o seu **DEFERIMENTO** pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos (iniciado em 02 de outubro de 2023) uma vez que houve o preenchimento dos requisitos legais: período aquisitivo e ausência de excepcionalidade para fracionamento das férias.

No que se refere ao pleito de conversão de 1/3 (um terço) do período das férias em abono pecuniário, correspondente ao período de 02 a 11 de outubro de 2023, este também merece **DEFERIMENTO**, o qual deverá ser pago no valor da remuneração que lhe seja devida nos dias correspondentes, ou seja, 10 (dez) dias, consoante disposição contida no **artigo 109, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 004/91**[i].

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADOR RODRIGO FRANCISCO MESQUITA,
Presidente.

PUBLICADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADORA MARINA DA FARMÁCIA,
1ª Secretária.

DECISÃO ASSESSORADA JURIDICAMENTE PELO PROCURADOR JURÍDICO, CONFORME LC 165/21 E PORTARIA 06/22.

GERALDO RINCON JÚNIOR,
Procurador Jurídico.

[i] Art. 109 – É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seja devida nos dias correspondentes.

REQUERIMENTO

Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada 19/09/23
Registro nº 526/23
Folha

Exmº Senhor Vereador RODRIGUINHO DA ÓTICA
MD Presidente da Câmara Municipal,
NESTA.

Senhor Presidente:

ROSEMEIRI MARIA ROSA DE OLIVEIRA, servidora pública, lotada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, ocupante do cargo efetivo de **Assessora Legislativo III**, REQUER de V. Ex.ª a concessão de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2022/2023, a partir do dia 25 de setembro do corrente ano, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono.

Termos em que
Pede e aguarda
deferimento.

Pires do Rio, 19 de setembro de 2023.

ROSEMEIRI MARIA ROSA DE OLIVEIRA,
Assessora Legislativo III.